REGISTRO
FLS 37 DO LIVRO Nº 12
AOS 05 / 03 / 2003
Claudia Norberto Silva

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI Nº 1315/02, DE 18 DE JULHO DE 2002

Dispõe sobre autorização para construção de alicerces de casas do "Programa Morada Nova" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a construir e doar às famílias carentes, já detentoras de unidades de terrenos no Loteamento "Jardim Água Fria", adquiridas por doação, através da Lei Municipal nº 1220/00, de 26 de maio de 2000, a quantidade de 150 (cento e cinqüenta) alicerces, destinados ao Programa Habitacional do Governo do Estado de Goiás, denominado "Morada Nova".

Art. 2º. O valor da mão-de-obra somado ao valor do material, orçado para construção da unidade de alicerce é de R$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando o valor global de R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Art. 3º. Fica ainda, o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar o prazo previsto no inciso III, do artigo 3º da Lei Municipal nº 1220/00, de 26 de maio de 2000, por mais 2 (dois) anos, contados do término do prazo ali previsto, para que os beneficiários de unidades de terrenos localizados no Loteamento "Jardim Água Fria", concluam suas construções.

Parágrafo único - O Poder Executivo Municipal deverá rever e reavaliar todas as reais e atuais condições dos beneficiários dos terrenos, observando se estes possuem os requisitos estabelecidos pelo Programa "Morada Nova" e pela Lei Municipal nº 1220/00, de 26 de maio de 2000.

Art. 4º. Os recursos para pagamento do valor constante do Art. 2º, desta lei, serão de crédito advindo do orçamento da Prefeitura Municipal, lançados na conta 15.482.0022.1.034 - Construção de Casas Populares e elemento de despesa 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 18 de julho de 2002.

RUI ALVES MARTINS
Prefeito Municipal

IVAIR ANTÔNIO FREITAS GUIMARÃES
Secretário da Administração